



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de julho de 2024, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, n°. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n° 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 2661557-6 - SSP/MT e do CPF n° 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° CNPJ: **00.789.321/0001-17**, estabelecido na **AV. MATO GROSSO, 92N - LOTE RT 1C, JUINA - MT, CEP: 78320-000**, neste ato representado pelo Senhor **Holmes Henrique Ioris**, portador da Cédula de Identidade n° 1679811-2, expedido pelo SSP/MT e CPF n° 017.282.171-13, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° 004/2024, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio**”, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde” conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços n° 004/2024, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos Decretos n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o “**Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio**”, para atendimento a todas Secretarias, Departamentos e Superintendências do Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme planilha constante nesta ARP;

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
204	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR JATO DE TINTA COM BULK-IN - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL, USB, INTERFACE WIRELESS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33PPM EM PRETO E 15PPM EM	UN	40	1.040,00	41.600,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	CORES, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 5760X1440 DPI, CÓPIA COM VELOCIDADE DE 7,7 CPM (EM PRETO) 3,8 CPM (EM CORES) E RESOLUÇÃO 5760X1440DPI, A4 E CARTA, SCANNER COM VELOCIDADE DE 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 32 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 48 BITS E 600X1200 DPI, FORMATO DE ARQUIVO - JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG - MULTI TIFF, BIVOLT, PLUGUE PADRÃO NBR-14136 SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: EPSON L3150 Marca: EPSON / L3250				
207	MEMÓRIA RAM 4GB (DESKTOP) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO PC 10.600, MEMÓRIA DO TIPO DDR3, FREQUÊNCIA DE 1.333MHZ Marca: BLUECASE / BML3D13M15V9/4G	UN	40	42,00	1.680,00
209	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR A PARTIR DA 6ª (SEXTA) GERAÇÃO DOS PROCESSADORES DA FAMÍLIA INTEL CORE; MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 1(UM) TERABYTE; TELA 15,6 PÓLEGADAS (RESOLUÇÃO DE (1366 X 768) OU SUPERIOR); TECLADO ABNT2; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; PORTA ETHERNET 10/100 RJ45; ENTRADAS E SAÍDAS: VGA, HDMI, USB; LEITOR DE CARTÃO; TOUCH PAD; BIVOLT; GARANTIA DE FABRICA DE 1 ANO. Marca: FNX / FNX24N17S8/4G	UN	30	71,00	2.130,00
212	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA-IMPRESSÃO DO DISPOSITIVO MOVEL; RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:5760 X X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33PPM E 15 PPM EM CORES; IMPRESSÃO ISO; 10PPM EM PRETO, 5PPM EM CORES (A4/CARTA); 180 INJETORES DE TINTA PRETA ; SCANNER BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO, OPTICA:1200/1200 X	UN	30	1.070,00	32.100,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	2400 DPI; DIGITALIZAÇÃO: PDF, JPG, PING, TIFF, MEMORIA 1,1MB, ATE 100 PAGINAS. Marca: EPSON / L3250				
248	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: GABINETE DE 02 BAIAS, COR PRETO, SUPORTE PARA PLACA DE VÍDEO OFF BOARD, MÍNIMO 02 PORTAS USB 3.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W REAL, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 110/220V, PADRÃO ATX 24 PINOS, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14.136, PROCESSADOR 8ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, CACHE DE 9MB OU SUPERIOR, CLOCK 2.8GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM SUPORTE DUAL CHANNEL, PCI EXPRESS 3.0X16, REDE ON BOARD 10/100, SAÍDA DE VÍDEO VGA E HDMI, MEMÓRIA 8GB DDR4, BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4: 2400MHZ OU SUPERIOR, SSD 240GB SATA III (6GBIT/S), TECLADO E MOUSE ÓTICO USB SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: INTEL CORE I5 8400 Marca: PC BRASIL / PCB-82L4N	UN	20	1.418,00	28.360,00
249	PLOTTER A0 - 910MM (36") - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 2400 X 1200 DPI OTIMIZADOS; TECNOLOGIA JATO DE TINTA TÉRMICO; TIPOS DE TINTA: BASEADO EM TINTA (C, M, Y); BASEADO EM PIGMENTOS (K); SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: HP DESIGNJET T650 Marca: HP / T650	UN	5	9.397,00	46.985,00
251	NOTEBOOK - PROCESSADOR DE NO MINIMO QUATRO NUCLEOS E 4 THREADS, CLOCK MINIMO DE 2.3 GHZ DE FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR, CACHE DE NO MINIMO 3MB, SUPORTAR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO, SUPORTAR TURBO BOOST, TURBO CORE OU TURBO MAX; MEMORIA INSTALADA DE NO MINIMO 8GB; TIPO DE MEMORIA DDR3; SUPORTAR EXPANSÃO DE NO	UN	3	2.642,00	7.926,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	MINIMO 16GB; OS MODULOS DE MEMORIA UTILIZADOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK E DEVEM SER IDENTICOS EM MARCA/MODELO PARA CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO; BIOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK, NÃO SENDO ACEITO SOLUCOES EM REGIME DE OEM, DEVIDAMENTE COMPROVADA ATRAVES DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ESPECIFICA PARA ESTE EDITAL E CONTENDO O MODELO DO NOTEBOOK OFERTADO; PLACA MAE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK; POSSUIR NO MINIMO TRES PORTAS USB, SENDO NO MINIMO DUAS PORTAS NA VERSÃO 3.0 E PELO MESMO UMA PORTA COM A FUNÇÃO POWER; UMA PORTA DE VIDEO PADRÃO VGA; UMA PORTA DISPLAY PORT OU HDMI; UM CONECTOR RJ-45 Marca: SAMSUNG / NP550XED-KT4BR				
254	MONITOR DE VIDEO - TELA PARA COMPUTADOR AJUSTAVEL 23,8" FULL HD IPS LED 1920X1080 VGA , HDMI, COR: PRETO, TAMANHO DA TELA: 23,8", WIDESCREEN 16:9 Marca: 3 GREEN / MOBA M2403G-LED	UN	10	481,00	4.810,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>165.591,00</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em conformidade a Lei Federal nº 14.133/21.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 004/2024, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 004/2024.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 004/2024, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaço adequado para a realização dos mesmos.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2024.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Prestação dos Serviços deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para realização dos serviços.

**6.1** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pacientes, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

**O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:**

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Municipal, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 004/2024, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresariais: OLMÍ INFORMATICA LTDA EPP, classificada em 1º lugar, nos itens acima descritos.

**10.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**10.2** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

**Ficha 001 – 01.02.01.04.122.0017.1000.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Gabinete do Prefeito – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 010 – 01.02.01.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;**

**Ficha 020 – 01.02.01.04.122.0017.2006.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica – Material de Consumo;**

**Ficha 031 – 01.02.01.04.124.0017.2000.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Controladoria Interna – Material de Consumo;**

**Ficha 040 – 01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo – Material de Consumo;**

**Ficha 054 – 01.05.01.04.122.0002.1100.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Administração e Finanças – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 059 – 01.05.01.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;**

**Ficha 073 – 01.05.02.04.125.0002.2276.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Tributos, Fiscalização e Arrecadação – Material de Consumo;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**Ficha 081 – 01.06.01.12.122.0007.1148.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Educação – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 090 – 01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Material de Consumo;**

**Ficha 096 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 097 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 098 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 115 – 01.06.01.12.361.0007.2284.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE) - Material de Consumo;**

**Ficha 129 – 01.06.01.12.361.0007.2351.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – FUNDEB 30% - Material de Consumo;**

**Ficha 135 – 01.06.01.12.361.0007.2352.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – FUNDEB 30% - Material de Consumo;**

**Ficha 142 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Material de Consumo;**

**Ficha 143 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Material de Consumo;**

**Ficha 621 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Material de Consumo;**

**Ficha 151 – 01.06.01.12.361.0007.2369.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Finais – Material de Consumo;**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**Ficha 156 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - CRECHE – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 157 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - CRECHE – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 158 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - CRECHE – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 159 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 160 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 161 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 180 – 01.06.01.12.365.0007.2353.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – CRECHE – Material de Consumo;**

**Ficha 200 – 01.07.01.10.122.0012.1141.0000.4.4.90.52.00 – Gestão do SUS – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Gestão do SUS – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 207 – 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção e Encargos das Ações da Central de Regulação – Material de Consumo;**

**Ficha 212 – 01.07.01.10.122.0012.2097.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção e Encargos com o Conselho de Saúde – Material de Consumo;**

**Ficha 222 – 01.07.01.10.122.0012.2322.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção do Núcleo de Educação Permanente – Material de Consumo;**

**Ficha 226 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 – Atenção Básica à Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Atenção Básica – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 246 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Básica à Saúde – Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde - CUSTEIO – Atenção Básica – Material de Consumo;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**Ficha 247 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Básica à Saúde – Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde - CUSTEIO – Atenção Básica – Material de Consumo;**

**Ficha 248 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Básica à Saúde – Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde - CUSTEIO – Atenção Básica – Material de Consumo;**

**Ficha 259 – 01.07.01.10.302.0009.1138.0000.4.4.90.52.00 – Atenção Básica à Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Atenção Básica – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 268 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Material de Consumo;**

**Ficha 269 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Material de Consumo;**

**Ficha 587 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Material de Consumo;**

**Ficha 279 – 01.07.01.10.303.0010.2047.0000.3.3.90.30.00 – Assistência Farmacêutica - Manutenção da Assistência Farmacêutica – Material de Consumo;**

**Ficha 301 – 01.07.01.10.305.0011.1211.0000.4.4.90.52.00 – Vigilância em Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Vigilância em Saúde – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 311 – 01.07.01.10.305.0011.2055.0000.3.3.90.30.00 – Vigilância em Saúde – Manutenção e Encargos Vigilância Epidemiológica, Atenção Média e Alta – Material de Consumo;**

**Ficha 318 – 01.08.02.08.122.0012.1026.0000.4.4.90.52.00 – Promoção Social para Todos – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Assistência Social – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 323 – 01.08.01.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.30.00 – Promoção Social para Todos – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo;**

**Ficha 602 – 01.08.01.08.244.0013.2256.0000.3.3.90.30.00 – Promoção Social para Todos – Manutenção e Encargos com SCFV – Material de Consumo;**

**Ficha 416 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo;**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**Ficha 436 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Infraestrutura – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 447 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo;**

**Ficha 613 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo;**

**Ficha 492 – 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Esporte em Ação – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Material de Consumo;**

**Ficha 625 – 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Esporte em Ação – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Material de Consumo;**

**Ficha 505 – 01.11.03.13.392.0004.2350.0000.3.3.90.30.00 – Desenvolvimento de Turismo e Cultura em São Pedro da Cipa – Manutenção e Encargos com a Cultura – Material de Consumo;**

**Ficha 478 – 01.11.02.27.812.0005.1132.0000.4.4.90.52.00 – Esporte em Ação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Esporte e Lazer – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 523 – 01.12.01.20.122.0003.118.0000.4.4.90.52.00 – Desenvolvimento Sustentável – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 530 – 01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.30.00 – Desenvolvimento Sustentável – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Material de Consumo.**

#### **CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a Sr<sup>a</sup>. **Isabel Teixeira de Araújo, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria Nº 39/2021 de 05/01/2021;** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

#### **CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal da AMM, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

São Pedro da Cipa-MT, 05 de julho de 2024.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL**

**OLMI INFORMATICA LTDA EPP**  
CNPJ/MF sob o nº CNPJ: **00.789.321/0001-17**  
Repr pelo Sr. **Holmes Henrique Ioris**  
CIRG nº 1679811-2 SSP/MT  
CPF nº 017.282.171-13

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Marciana da Silva Cherubim**  
CPF: 024.654.371-00  
RG: 1.872.670-4 SSP/MT

\_\_\_\_\_  
**Ainara Francine Sereghetti**  
CPF: 393.797.118-55  
RG: 52.970.184-6 SSP/SP